



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.240

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças o Crédito Suplementar de NCz 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito cruzados novos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1 - Departamento de Pessoal	
15824962.15 - Contribuição ao INAMPS	<u>1.236,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>1.236,00</u>
15824962.17 - Contribuição ao FGTS	<u>1.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>1.000,00</u>
4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.1 - Depart. de Contab. e Tesouraria	
03080332.38 - Pagamento de Juros	<u>224,00</u>
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas	<u>224,00</u>
7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.1 - Departamento de Saúde	
13754282.69 - Manut. do Departamento de Saúde	<u>42.268,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	11.182,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	21.470,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>9.616,00</u>
Total	<u>44.728,00</u>

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão e o Ministério da Previdência e Assistência Social, denominado SUDS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de outubro de 1989.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
- Prefeito -